DIÁRIO OFICIAL DO
LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Ano XXXII - N° 6.424 Sexta-feira, 17 de Março de 2023

Vereadores da base do governo mantêm três vetos do Executivo

Votação nominal ocorreu na sessão ordinária, na tarde de quarta-feira (15)

Foto: Valdemiro Lopes



Três vetos do Executivo que estavam sobrestando a pauta da Câmara foram mantidos. A votação ocorreu na sessão ordinária de quarta-feira (15). Foram 27 votos a favor, 10 contrários e 5 abstenções, nas três votações. O Veto nº 11/22, parcial ao Projeto de Lei nº 252/2022, foi bastante debatido pelos vereadores. A matéria trata de regras de concessão do Acréscimo Salarial (AS) aos servidores efetivos do Legislativo. A sessão ordinária foi conduzida pelo presidente da Casa, vereador Carlos Muniz (PTB).

LEIA MAIS NA PÁGINA 3

Cartilha ensina a transformar dendê usado em sabão

Publicação é resultado de parceria entre Ufba, Abam e Comissão de Emergência Climática da Câmara

Um manual de como as baianas e baianos de acarajé podem reaproveitar o azeite de dendê usado para transformá-lo em sabão artesanal foi lançado, na quarta-feira (15), pela Comissão de Emergência Climática e Inovação para Sustentabilidade da Câmara Municipal de Salvador. O vereador André Fraga (PV) participou do evento.

O lançamento da Cartilha da Baiana de Acarajé Sustentável ocorreu no Memorial das Baianas, em uma parceria com a Associação Nacional das Baianas de Acarajé, Mingau, Receptivo e Similares (Abam) e a Universidade Federal da Bahia (Ufba). A cartilha foi impressa e distribuída para as pessoas que participaram do evento. A versão online pode ser acessada no link bit.ly/download-cartilhabaiana.

"A ideia desse projeto surgiu durante evento na Universidade Federal da Bahia, que participei, no qual conheci a parceria que professores desenvolviam com a Abam, pesquisando o processo de fazer o sabão a partir do dendê como alternativa para o descarte. Depois do primeiro contato, procurei a equipe para saber como ajudar na divulgação. Chegamos, então, à cartilha", explicou André Fraga, presidente do colegiado de Emergência Climática.

"Queremos que a cartilha seja uma solução simples, prática e democrática para o problema ambiental que é o descarte inadequado de grandes volumes de óleo. O sabão artesanal gerado pode servir ainda para gerar uma renda extra e ativar a economia circular", defendeu a parlamentar.

A presidente da Aban, Rita Santos, falou do reaproveitamento: "Infelizmente, nossa estimativa é de que apenas 1% das baianas utilizam os resíduos para a produção de sabão, enquanto as demais descartam em bueiros ou até mesmo na areia da praia". O resultado são tubulações entupidas e contaminação do solo, das águas marítimas e das estações de tratamento de esgoto.

A baiana Angelimar Trindade é exemplo prático desse processo. Ela criou o sabão ecológico AcaraGEL e afirma produzir 250g de sabão a cada litro residual de dendê. O produto é vendido no seu tabuleiro junto com o acarajé.

Foto: Assessoria do vereador



Vereador André Fraga no lançamento da cartilha

DESCARTE

Professora do Instituto de Ciências da Saúde da Ufba e uma das coordenadoras da pesquisa que resultou na cartilha, Angela Machado Rocha conta que as quatro mil baianas de Salvador descartam, em média, 20 mil litros de azeite de dendê usado diariamente.

"A crescente consciência ambiental por parte da população tem feito crescer a procura por produtos de origem responsável e de cunho social", disse a professora Angela Machado. Ela entende que o sabão de azeite de dendê reciclado poderá ser mais um souvenir baiano.

> **"A ideia desse projeto surgiu durante evento na Universidade Federal da Bahia, que participei, no qual conheci a parceria que professores desenvolviam com a Abam, pesquisando o processo de fazer o sabão a partir do dendê como alternativa para o descarte "**
>
> **André Fraga**

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Presidente:
Carlos Muniz
carlosmuniz@cms.ba.gov.br

1ª Vice-Presidente:
Cátia Rodrigues
catiarodrigues@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Sabá
saba@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Marcelo Maia
marcelomaia@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Isnard Araújo
isnardaraujo@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Ricardo Almeida
ricardoalmeida@cms.ba.gov.br

3º Secretário:
Átila do Congo
atiladocongo@cms.ba.gov.br

4º Secretário:
Edvaldo Brito
edvaldobrito@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Geral:
Augusto Vasconcelos
augustovasconcelos@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Substituto:
Anderson Ninho
andersonninho@cms.ba.gov.br

Corregedor-Geral:
Alexandre Aleluia
alexandrealeluia@cms.ba.gov.br

1ª Vice-presidente suplente:
Ireuda Silva
ireudasilva@cms.ba.gov.br

1º Secretário suplente:
Fábio Souza
fábiosouza@cms.ba.gov.br

2º Secretário suplente:
Hélio Ferreira
hélioferreira@cms.ba.gov.br

Diretor de Comunicação
Osvaldo Lyra
osvaldo.lyra@cms.ba.gov.br

(71) 3320-0205
(71) 3320-0304
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

SIGA A CÂMARA NAS REDES SOCIAIS

@camarasalvador
@camaradesalvador
camaradesalvador

TV Câmara Salvador / Canal aberto 12.3

Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

Câmara mantém três vetos do Executivo

Com 27 votos a favor, vereadores da base do governo mantiveram o veto parcial ao Projeto de Lei nº 252/2022

Fotos: Valdemiro Lopes



Vereadores no Plenário Cosme de Farias durante a sessão ordinária que manteve os vetos do Executivo

Com votação nominal, a Câmara manteve os três vetos do Executivo Municipal que estavam sobrestando a pauta de votação. Por 27 votos a favor, 10 contrários e 5 abstenções, foi mantido o veto parcial (nº 11/22) ao Projeto de Lei nº 252/2022, que estabelece regras de concessão do Acréscimo Salarial (AS) aos servidores efetivos do Legislativo da capital da Bahia não amparados pela disciplina jurídica de legislações anteriores. A sessão ordinária, na tarde de quarta-feira (15), foi conduzida pelo presidente da Casa, vereador Carlos Muniz (PTB).

O líder do governo na Câmara, vereador Kiki Bispo (União), encaminhou à sua bancada a orientação pelo voto favorável ao veto. “Entretanto, trago aqui o compromisso do prefeito Bruno Reis e do secretário de Governo, Cacá Leão, de continuarmos as discussões com uma comissão sobre esse tema importante para os servidores ativos e inativos desta Casa”, frisou o parlamentar.

Já o vereador Augusto Vasconcelos (PCdoB), integrante da bancada de oposição, criticou o veto do prefeito Bruno Reis ao PL nº 252/2022. “Este projeto, aprovado por todas as comissões desta Casa, foi uma tentativa de correção a uma impugnação ocorrida em 2005 a um Acréscimo Salarial (AS) nas aposentadorias dos valorosos servidores da Câmara de Salvador. Foi uma tentativa de valorizá-los, pois esta Casa é composta por vereadores e servidores”, disse Vasconcelos.



Também com 27 votos a favor, 10 contrários e 5 abstenções, o plenário manteve o veto parcial do prefeito Bruno Reis (nº 01/23) incidente sobre o parágrafo 1º do artigo 28, do Projeto de Lei Complementar nº 08/2022, que modifica a estrutura organizacional da Prefeitura de Salvador.

E a mesma votação foi mantida para o veto total (nº 02/2023) ao Projeto de Lei nº 253/2022, que dispõe sobre a incorporação ao vencimento básico da parcela do Acréscimo Salarial (AS), prevista no parágrafo 1º do artigo 98 da Lei Municipal nº 9.626/2022.

Os vereadores Edvaldo Brito (PSD) e Joceval Rodrigues (Cidadania) acompanharam os vereadores oposicionistas que votaram contra os vetos. O presidente Carlos Muniz declarou que, caso fosse possível, votaria contra os vetos.

Ainda na sessão, depois de desobstruir a pauta, os vereadores votaram e aprovaram requerimentos e moções dos pares.

Nas galerias do Plenário Cosme de Farias, interessados no assunto, uma vez que repercute nos vencimentos, servidores efetivos da Câmara acompanharam a sessão de votação.





Anderson Ninho comemora obra em canal da Baixa da Paracaína

Vereador destacou que intervenção da Prefeitura na região de Pau da Lima atenderá várias comunidades

Na manhã de quarta-feira (15), durante evento de lançamento da programação oficial do aniversário de Salvador, no Teatro Gregório de Mattos, o prefeito Bruno Reis anunciou a obra do canal da Baixa da Paracaína, na região de Pau da Lima. O vereador Anderson Ninho (PDT) comemorou e lembrou que vem apresentando na Câmara propostas para melhorar a localidade.

Conforme Anderson Ninho, o investimento será de R$ 5 milhões, repercutindo diretamente na melhoria da infraestrutura da localidade. Segundo o vereador, a ordem de serviço será assinada no dia 6 de abril, em ato simbólico em comemoração ao seu aniversário.

Foto: Valdemiro Lopes



Vereador Anderson Ninho repercute melhoria na região de Pau da Lima

"Fico muito feliz em estar sendo um instrumento para melhorar a vida das pessoas da nossa região. No total, já são mais de R$ 8 milhões investidos nessas comunidades", afirmou Anderson Ninho.

A ação da Prefeitura também atenderá as comunidades da Baixa da Santa Rita, Coroado, Colina Azul e adjacências de São Marcos. A obra irá se interligar com o conjunto de intervenções na área de saneamento, iluminação e reforma de escadaria já realizadas na Rua Marechal Castelo Branco.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ATOS DO PRESIDENTE

ATO Nº 573/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 5.391 de 26 de junho de 1998, alterada pela Lei nº 6.246 de 23 de dezembro de 2002 e pela Lei nº 9.145, de 18 de agosto de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento de utilidade pública municipal da Associação dos Moradores do Núcleo Habitacional Joanes Leste, CNPJ nº 15.236.821/0001-07, conforme disposto na Lei n° 5.391/1998.

Art. 2º As organizações declaradas de utilidade pública municipal ficam obrigadas a apresentar todos os anos, até o último dia útil do mês de fevereiro, relação circunstanciada dos serviços prestados à coletividade, no ano anterior, nos termos do § 6º do artigo 4º da Lei nº 5.391/1998.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 14 de março de 2023.

Carlos Muniz
Presidente

ATO Nº 574/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 5.391 de 26 de junho de 1998, alterada pela Lei nº 6.246 de 23 de dezembro de 2002 e pela Lei nº 9.145, de 18 de agosto de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento de utilidade pública municipal da Fundação Pequeno Príncipe, CNPJ nº 05.283.336/0001-22, conforme disposto na Lei n° 5.391/1998.

Art. 2º As organizações declaradas de utilidade pública municipal ficam obrigadas a apresentar todos os anos, até o último dia útil do mês de fevereiro, relação circunstanciada dos serviços prestados à coletividade, no ano anterior, nos termos do § 6º do artigo 4º da Lei nº 5.391/1998.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 14 de março de 2023.

Carlos Muniz
Presidente

ATO Nº 575/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 5.391 de 26 de junho de 1998, alterada pela Lei nº 6.246 de 23 de dezembro de 2002 e pela Lei nº 9.145, de 18 de agosto de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento de utilidade pública municipal da Associação Beneficente Evangélica de Cajazeiras, CNPJ nº 08.769.831/0001-34, conforme disposto na Lei n° 5.391/1998.

Art. 2º As organizações declaradas de utilidade pública municipal ficam obrigadas a apresentar todos os anos, até o último dia útil do mês de fevereiro, relação circunstanciada dos serviços prestados à coletividade, no ano anterior, nos termos do § 6º do artigo 4º da Lei nº 5.391/1998.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 14 de março de 2023.

Carlos Muniz
Presidente

ATO Nº 576/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 5.391 de 26 de junho de 1998, alterada pela Lei nº 6.246 de 23 de dezembro de 2002 e pela Lei nº 9.145, de 18 de agosto de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento de utilidade pública municipal da Associação Beneficente e Cultural Fé e Vida, CNPJ nº 33.966.250/0001-30, conforme disposto na Lei n° 5.391/1998.

Art. 2º As organizações declaradas de utilidade pública municipal ficam obrigadas a apresentar todos os anos, até o último dia útil do mês de fevereiro, relação circunstanciada dos

serviços prestados à coletividade, no ano anterior, nos termos do § 6º do artigo 4º da Lei nº 5.391/1998.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 14 de março de 2023.

Carlos Muniz
Presidente

ATO Nº 577/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 5.391 de 26 de junho de 1998, alterada pela Lei nº 6.246 de 23 de dezembro de 2002 e pela Lei nº 9.145, de 18 de agosto de 2016,
RESOLVE:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento de utilidade pública municipal da Creche Escola Comunitária Amar, CNPJ nº 24.884.960/0001-20, conforme disposto na Lei n° 5.391/1998.

Art. 2º As organizações declaradas de utilidade pública municipal ficam obrigadas a apresentar todos os anos, até o último dia útil do mês de fevereiro, relação circunstanciada dos serviços prestados à coletividade, no ano anterior, nos termos do § 6º do artigo 4º da Lei nº 5.391/1998.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 14 de março de 2023.

Carlos Muniz
Presidente

ATO Nº 578/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 5.391 de 26 de junho de 1998, alterada pela Lei nº 6.246 de 23 de dezembro de 2002 e pela Lei nº 9.145, de 18 de agosto de 2016,
RESOLVE:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento de utilidade pública municipal do Clube de Mães e Creche Escola Comunitária Esmeraldinha, CNPJ nº 04.743.481/0001-86, conforme disposto na Lei n° 5.391/1998.

Art. 2º As organizações declaradas de utilidade pública municipal ficam obrigadas a apresentar todos os anos, até o último dia útil do mês de fevereiro, relação circunstanciada dos serviços prestados à coletividade, no ano anterior, nos termos do § 6º do artigo 4º da Lei nº 5.391/1998.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 14 de março de 2023.

Carlos Muniz
Presidente

ATO Nº 579/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 5.391 de 26 de junho de 1998, alterada pela Lei nº 6.246 de 23 de dezembro de 2002 e pela Lei nº 9.145, de 18 de agosto de 2016,
RESOLVE:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento de utilidade pública municipal do Instituto Humanas, CNPJ nº 23.740.914/0001-94, conforme disposto na Lei n° 5.391/1998.

Art. 2º As organizações declaradas de utilidade pública municipal ficam obrigadas a apresentar todos os anos, até o último dia útil do mês de fevereiro, relação circunstanciada dos serviços prestados à coletividade, no ano anterior, nos termos do § 6º do artigo 4º da Lei nº 5.391/1998.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 14 de março de 2023.

Carlos Muniz
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL

12ª SESSÃO ORDINÁRIA
3ª SESSÃO LEGISLATIVA
19ª LEGISLATURA
REALIZAÇÃO: 20 DE MARÇO DE 2023 - 14h30min

1. EXPEDIENTE
1.1. Votação da Ata
1.2. Leitura do Expediente (1º secretário)

1.3. Tribuna Popular (10 minutos)
1 – Associação Geral dos Taxistas (AGT) – Sr. Ademilton Paim – presidente – assunto inerente.
2 – Associação dos Agentes Comunitários e de Combate às Endemias de Salvador (Aaces) – Sr. Enádio Nunes Pinto – presidente – assunto inerente.

1.4. Inscrição Pinga-Fogo (5 minutos cada vereador)
1 – Oposição:
2 – Governo:
3 – Oposição:
4 – Governo:
5 – Bloco/Bancada ou Partido Independente:

2. REPRESENTAÇÕES PARTIDÁRIAS (60 minutos)

Ordem	*Partido*	*Tempo em minutos*
1	L/O	05'
2	L/G	05'
3	Bloco Parlamentar (PTB/PL/PSD/MDB)	07′
4	PCdoB	05′
5	PSDB	05′
6	REPUBLICANOS	02′
7	PT	05′
8	UNIÃO	07′
9	PP	07′
10	PDT	05′
11	PSOL	02′
12	PSB	02′
13	SD	02′

ORDEM DO DIA

VETO Nº 03/23.....Veto Total ao Projeto de Lei nº 170/2022. (Altera o art. 2º da Lei Municipal nº 9.072/2016, que dispõe sobre o reconhecimento da capoeira como expressão cultural e esportiva, de caráter educacional e formativo, e permite o estabelecimento de parcerias para o seu ensino nos estabelecimentos de ensino municipais públicos. – Autor: Vereador Augusto Vasconcelos).
Com Parecer Favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão Única – Votação.
Autoria: EXECUTIVO MUNICIPAL.

VETO Nº 04/23.....Veto Total ao Projeto de Lei nº 183/2022. (Acrescenta o art. 52-A à Lei 9502 de 28 de novembro de 2019 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social – SUAS no Município de Salvador e dá outras providências. – Autora: Vereadora Maria Marighella).
Com Parecer Favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão Única – Votação.
Autoria: EXECUTIVO MUNICIPAL.

VETO Nº 05/23.....Veto Parcial incidente sobre o §2º do art.1º, incisos II, IV e V do art. 3º, incisos I a IV, VII e VIII e §2º do art. 5º e artigos 6º a 12 do Projeto de Lei nº 172/2021. (Dispõe sobre a Política Municipal de uso da cannabis para fins medicinais e distribuição gratuita de medicamentos prescritos a base planta inteira ou isolado, que contenha em sua fórmula as substâncias Canabidiol (CBD) e/ou Tetrahidrocanabinol (THC), nas unidades de saúde pública municipal e privada ou conveniada ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do município de Salvador e dá outras providências. – Autor: Vereador André Fraga).
Com Parecer Favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão Única – Votação.
Autoria: EXECUTIVO MUNICIPAL.

PROJETO DE LEI Nº 05/20.....Dispõe acerca da obrigatoriedade de utilização de lâmpadas LED (Light Emitting Diode) dotadas e acionadas por meio de sensor de movimentação nos corredores dos andares comuns dos novos edifícios, condomínios e empreendimentos imobiliários da cidade do Salvador.
Com Pareceres Favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça e Redação Final; Finanças, Orçamento e Fiscalização; e Planejamento Urbano e Meio Ambiente. Com Voto em separado na Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização.
1ª Discussão – Votação.
Autor: vereador DUDA SANCHES

PROJETO DE LEI Nº 75/21.....Reconhece os serviços de transporte de pessoas e entrega de alimentos e objetos por aplicativo, bem como o de transporte por táxi, como atividades essenciais para a população da cidade de Salvador e regulamenta o funcionamento desses durante a pandemia do novo coronavírus (SARS-COV-2).
Com Pareceres Favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça e Redação Final; Finanças, Orçamento e Fiscalização; e Transportes, Trânsito e Serviços Municipais.

1ª Discussão – Votação.
Autor: vereador ÁTILA DO CONGO

PROJETO DE LEI Nº 83/21.....Reconhece as óticas como serviços de saúde essenciais para a população de Salvador.
Com Pareceres Favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça e Redação Final; Finanças, Orçamento e Fiscalização; e Saúde, Planejamento Familiar e Previdência Social.
1ª Discussão – Votação.
Autor: vereador TÉO SENNA

PROJETO DE LEI Nº 90/21.....Dispõe sobre a obrigatoriedade de as empresas privadas pautarem a contratação de vigilantes para festas, boates, casas noturnas, shows e eventos em geral com base na Lei Federal n° 7.102/83.
Com Pareceres Favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça e Redação Final; e Finanças, Orçamento e Fiscalização.
1ª Discussão – Votação.
Autor: vereador ALBERTO BRAGA

PROJETO DE LEI Nº 94/21.....Dispõe sobre o Programa de Suporte Psicológico e Psiquiátrico aos servidores públicos do Município de Salvador, atuantes diretamente no combate à Covid 19 e dá outras providências.
Com Pareceres Favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça e Redação Final; Finanças, Orçamento e Fiscalização; e Saúde, Planejamento Familiar e Previdência Social.
1ª Discussão – Votação.
Autor: vereador JOCEVAL RODRIGUES

PROJETO DE LEI Nº 229/21.....Institui o Boletim Escolar Eletrônico nas escolas da Rede pública Municipal da Cidade de Salvador.
Com Pareceres Favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça e Redação Final; Finanças, Orçamento e Fiscalização; e Educação, Esporte e Lazer.
1ª Discussão – Votação.
Autor: vereador GEORGE O GORDINHO DA FAVELA

PROJETO DE LEI Nº 230/21.....Institui o Programa de Capacitação de Docentes e Equipe Pedagógica, no Combate e Prevenção à Intimidação Sistemática (bullying e cyberbullying) no ambiente escolar e dá outras providências.
Com Pareceres Favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça e Redação Final, com Emendas; Finanças, Orçamento e Fiscalização; e Educação, Esporte e Lazer.
1ª Discussão – Votação.
Autor: vereador JÚLIO SANTOS

PROJETO DE LEI Nº 243/21.....Estabelece alteração no protocolo de vacinação na cidade de Salvador para aqueles que se recusarem a tomar a vacina contra a COVID-19 devido unicamente à marca do imunizante e dá outras providências.
Com Pareceres Favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça e Redação Final; Finanças, Orçamento e Fiscalização; e Saúde, Planejamento Familiar e Previdência Social.
1ª Discussão – Votação.
Autor: vereador LUIZ CARLOS SUÍCA

PROJETO DE LEI Nº 274/21.....Estabelece medidas e procedimentos a serem adotados em caso de violência contra profissionais da Educação da Rede Municipal e Rede Particular de Educação no Município de Salvador.
Com Pareceres Favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça e Redação Final; e Finanças, Orçamento e Fiscalização. COM PARECER CONTRÁRIO DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER. Com Voto em separado na Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização.
1ª Discussão – Votação.
Autor: vereador MARCELO MAIA

PROJETO DE LEI Nº 281/21.....Estabelece o perímetro escolar de segurança como espaço de prioridade especial do Poder Público Municipal de Salvador e dá outras providências.
Com Pareceres Favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça e Redação Final, com Emenda; Finanças, Orçamento e Fiscalização; e Educação, Esporte e Lazer.
1ª Discussão – Votação.
Autor: vereador MARCELO MAIA

PROJETO DE LEI Nº 284/21.....Dispõe sobre o Ensino da Constituição Federal nas escolas da rede pública do município de Salvador e dá outras providências.
Com Pareceres Favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça e Redação Final; Finanças, Orçamento e Fiscalização; e Educação, Esporte e Lazer. Com Voto em separado na Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização.
1ª Discussão – Votação.
Autor: vereador JÚLIO SANTOS

PROJETO DE LEI Nº 299/21.....Instituir o Programa Municipal de Cuidados para Pessoas com Fibromialgia - PCPF, no Município de Salvador.
Com Pareceres Favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça e Redação Final, com Emendas; Finanças, Orçamento e Fiscalização; e Saúde, Planejamento Familiar e Previdência Social.
1ª Discussão – Votação.
Autor: vereador RICARDO ALMEIDA

PROJETO DE LEI Nº 316/21.....Institui a campanha de incentivo a prestação de queixa junto ao GERRC (Grupo Especial de Repressão a Roubos em Coletivos) para os passageiros vitimados por assalto no transporte público modalidade ônibus na cidade de Salvador e dá outras providências.
Com Pareceres Favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça e Redação Final, com Emendas; Finanças, Orçamento e Fiscalização; e Transportes, Trânsito e Serviços Municipais..
1ª Discussão – Votação.
Autor: vereador HÉLIO FERREIRA

PROJETO DE LEI Nº 363/21.....Institui a criação do CARTÃO DO DOADOR DE ÓRGÃOS, como uma ferramenta com a finalidade de assegurar a declaração de vontade do portador, bem como informar aos familiares deste do seu desejo de tornar-se doador (a) no Município de Salvador.
Com Pareceres Favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça e Redação Final, com Emenda; Finanças, Orçamento e Fiscalização; e Saúde, Planejamento Familiar e Previdência Social.
1ª Discussão – Votação.
Autor: vereador ANDERSON NINHO

PROJETO DE LEI Nº 366/21.....Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar o programa de Atendimento Psicológico Municipal com a oferta de assistência psicológica primária a pessoas que estejam sofrendo com agravos decorrentes da crise sanitária causada pelo COVID 19 e dá outras providências.
Com Pareceres Favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça e Redação Final; Finanças, Orçamento e Fiscalização; e Saúde, Planejamento Familiar e Previdência Social.
1ª Discussão – Votação.
Autor: vereador TIAGO FERREIRA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 366/21.....Indica ao governador, através da Secretaria da Educação do Estado da Bahia (SEDUC-BA), implantar o ensino das noções primárias sobre o empreendedorismo nas escolas da rede estadual, com o objetivo de promover aos jovens do ensino médio, o aperfeiçoamento e o treinamento periódico para empreender e ingressar no mercado de trabalho.
Com Parecer Favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão Única – Votação.
Autora: vereadora ROBERTA CAIRES

EXPEDIENTE

3ª SESSÃO LEGISLATIVA
19ª LEGISLATURA

Salvador, 15 de março de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 09 / 2023

Dispõe acerca da regulamentação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021) no âmbito da Câmara Municipal de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso das atribuições previstas no art. 21, I, d, da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 186, *caput* e § 1º, III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador (Resolução nº 910/1991):

RESOLVE:

Art. 1º. Esta resolução dispõe sobre a regulamentação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021) no âmbito da Câmara Municipal de Salvador.

Art. 2º. Adotam-se preferencialmente, para aplicação no âmbito desta Câmara Municipal, os decretos expedidos pelo Poder Executivo Municipal.

§ 1º. No que diz respeito à regulamentação acerca do enquadramento dos bens de consumo nas categorias de qualidade comum e de luxo, adota-se o Decreto municipal nº 36.022/2022.

§ 2º. Conforme o caso concreto, podem ser aplicados, no âmbito desta Câmara Municipal, regulamentos editados pela União para a execução da Lei nº 14.133/2021.

§ 3º. No edital da licitação, deverão constar expressamente os regulamentos aplicáveis ao procedimento.

Art. 3º. As atribuições previstas para a autoridade máxima nos regulamentos equivalem às do Presidente desta Câmara Municipal, observadas as normas internas de delegações vigentes ou futuras.

F-PL-025-03

Parágafo único. Citações nos regulamentos referente a autoridades e a órgãos do Poder Executivo, serão entendidos como a autoridade ou unidade administrativa correspondente neste Poder Legislativo de Salvador.

Art. 4º. Quando for o caso, as publicações devem ser realizadas no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Salvador e/ou no Diário Oficial do Legislativo - DOL, instrumento de comunicação oficial e divulgação de atos legislativos e administrativos do Poder Legislativo de Salvador.

Art. 5º. O Diretor Geral poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 15 de março de 2023

CARLOS MUNIZ
Presidente

ISNARD ARAÚJO
Primeiro Secretário

RICARDO ALMEIDA
Segundo Secretário

JUSTIFICATIVA

Considerando a edição da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 14.133/2021);

Considerando a necessidade de implementar a adequação dos procedimentos ao novo regime legal e promover a regulamentação de dispositivos;

Considerando a oportunidade para aperfeiçoamento dos processos de contratações públicas no âmbito da Câmara Municipal de Salvador;

Se faz necessária a apresentação deste projeto de resolução para que a Câmara Municipal de Salvador se adeque aos novos ditames da Lei Federal nº 14.133/ 2021 que entra em vigor em sua plenitude, a partir de 01 de abril de 2023.

Com isso, aplica-se a esta Casa os efeitos do conteúdo encetado na norma acima mencionada, o que redundará no cumprimento legal das licitações e contratos que aqui são licitados e que atualemnte vigoram.

Por tudo exposto, esta Mesa Diretora apresenta este Projeto de Resolução, para atender aos motivos acima expostos, será aprovado por unanimidade nesta Casa.

Salvador, 15 de março de 2023.

CARLOS MUNIZ
Presidente

ISNARD ARAÚJO
Primeiro Secretário

RICARDO ALMEIDA
Segundo Secretário

REQUERIMENTO Nº 116/23.....Requer à Mesa, na forma Regimental, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial, em data a ser marcada, em celebração aos 22 anos de Fundação do FÓRUM DE ENTIDADES NEGRAS DA BAHIA – FENEBA.
Discussão única – Votação
Autora: Vereadora MARTA RODRIGUES

EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA

ATO Nº027/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno,

RESOLVE:

Tornar pública a composição da Frente Parlamentar de Apoio às Santas Casas de Misericórdia, Hospitais e Entidades Filantrópicas de Salvador.

Frente Parlamantar de Apoio às Santas Casas de Misericórdia, Hospitais e Entidades Filantrópicas de Salvador	
Presidente:	Edvaldo Brito (PSD)
Vice-Presidente:	Carlos Muniz (PTB)
MEMBRO:	Dr. José Antonio (PTB)
MEMBRO:	Silvio Humberto (PSB)
MEMBRO:	Augusto Vasconcelos (PC do B)
MEMBRO:	Marta Rodrigues (PT)
MEMBRO:	Téo Senna (PSDB)
MEMBRO:	Fábio Souza (SD)
MEMBRO:	Laina Pretas por Salvador (PSOL)

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 16 de março de 2023.

Carlos Muniz
Presidente

EXPEDIENTE DA DIRETORIA GERAL

PORTARIA Nº 40/2023 – O DIRETOR GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 38 da Lei Municipal nº 9.625/2022, e o art. 1º, caput, da Portaria nº 04/2023, considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e no art. 42 da Instrução Normativa MPDG nº 05/2017, aplicado por analogia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **LUCIANO SANTANA CUNHA**, matrícula nº 6.174, para, com observância da legislação vigente, atuar como fiscal e responsável pelos seguintes contratos administrativos, assim como pela operacionalização da ata de registro de preços, conforme o caso, abaixo referida:

I – **Contrato CMS nº 06/2023**, celebrado com Companhia de Eletricidade do Estado Da Bahia - COELBA, e instruído no Processo Administrativo CMS nº 1427/2022, cujo objeto é o fornecimento de energia elétrica, pela DISTRIBUIDORA ao CONSUMIDOR, de acordo com as características contratuais definidas no CONTRATO;

II – **Contrato CMS nº 08/2023**, celebrado com Companhia de Eletricidade do Estado Da Bahia - COELBA, e instruído no Processo Administrativo CMS nº 1427/2022, cujo objeto é o fornecimento de energia elétrica, pela DISTRIBUIDORA ao CONSUMIDOR, de acordo com as características contratuais definidas no CONTRATO;

III – **Contrato CMS nº 09/2023**, celebrado com Companhia de Eletricidade do Estado Da Bahia - COELBA, e instruído no Processo Administrativo CMS nº 1427/2022, cujo objeto é o fornecimento de energia elétrica, pela DISTRIBUIDORA ao CONSUMIDOR, de acordo com as características contratuais definidas no CONTRATO;

Art. 2º Ao servidor mencionado no art. 1º competirá a prática do conjunto de ações necessárias para se aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Câmara Municipal de Salvador para os serviços e bens contratados, a verificação da regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, a abertura e instrução documental dos processos de pagamento e o apoio à instrução processual com o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, entre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto, sem prejuízo de outras atribuições previstas no Termo de Referência, no instrumento contratual, se for o caso, e na Lei.

Art. 3º A função de fiscal de contrato será exercida sem prejuízo das atribuições atuais e rotineiramente desempenhadas pelo referido servidor.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, conservando-se a eficácia dos atos anteriormente praticados pelo mencionado servidor na qualidade de fiscal das contratações enumeradas, como resultado da eventual designação por meio de expedições de apostilas ou diretamente no bojo dos instrumentos contratuais e aditivos.

GABINETE DA DIRETORIA, 16 de março de 2023.

ADRIANO MOTTA GALLO
Diretor Geral

ATESTADO MÉDICO		
6.066	ROSIVONE SANTOS MELO PEREIRA	15/03/2023 A 17/03/2023 (03 DIAS)

PROCESSOS DEFERIDOS

ASSUNTO: Auxílio Alimentação

CAD.	REQUERENTE	PROCESSO Nº
19.999	Lucas Aguiar dos Santos	221/2023
19.997	Valter Bonfim Trindade	229/2023
20.000	Patrícia Leite de Carvalho	222/2023

EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO DEFERIDO

ASSUNTO: Licença Especial para gozo oportuno

CAD.	REQUERENTE	QUINQUÊNIO	PROCESSO Nº
6.069	Daiana Silveira Nery	2º	1728/2022



EXPEDIENTE DA FUNDAÇÃO COSME DE FARIAS

ORIGEM: PROCESSO ADMINISTRATIVO CMS Nº 0601180005114

TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 08/2018.

TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 08/2018, CELEBRADO ENTRE A **FUNDAÇÃO COSME DE FARIAS (FCF)** E O **INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DA BAHIA (IRDEB).**

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da cláusula contratual concernente aos créditos orçamentários pelos quais correrão as despesas inerentes ao Termo de cessão de uso nº **18/2018**, celebrado com o **INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DA BAHIA - IRDEB (CNPJ nº 13.420.609/0001-61)**.

1.2. Assim, a mencionada cláusula passa a vigorar com a seguinte redação:

"**... – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO** – As despesas inerentes a este Termo de Cessão de Uso correrão à conta da Unidade Gestora: 203002; Projeto/Atividade: **01.031.0016.250109 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - FCF**; Classificação da Despesa: **33.90.39 1.500.1 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**, do Orçamento vigente da **CONTRATANTE**, bem como do crédito orçamentário e dotação que lhe corresponderem no exercício subsequente.

2. DA RATIFICAÇÃO

2.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Cessão de Uso.

Salvador/Ba, 13 de março de 2023.

LUCIANO CORRÊA LIMA JÚNIOR
DIRETOR GERAL DA FCF



TV CÂMARA SALVADOR

PROGRAMAÇÃO

Sexta-feira, 17 de Março de 2023

Assista à TV CAM no canal aberto 12.3, no Portal da Câmara (www.cms.ba.gov.br) ou pelo Facebook/TV e Rádio Câmara Salvador.

	PROGRAMA	SINOPSE
12:00	SOTERARTE - LIANA CARDOSO	O programa "Soterarte" conta histórias da nossa cultura e arte, com a apresentadora Liana Cardoso.
12:29	CULTURA NA TELA	Chamadas com artistas divulgando seus trabalhos e os eventos realizados no Centro de Cultura.
13:00	CIDADÃO QUEM - PÂMELA LUCCIOLA	No programa personalidades baianas são entrevistadas sobre os assuntos relacionados ao exercício da cidadania.
13:50	ESCOLA DO LEGISLATIVO - BÁRBARA SILVEIRA	A repórter Bárbara Silveira explica o que é a Escola do Legislativo.
14:00	AZEVICHE - TARSILLA ALVARINDO	Programa de entrevistas voltado exclusivamente para a Temática Negra, trazendo as questões da negritude com uma linguagem leve e descomplicada.
14:40	AGENDA CULTURAL DE SALVADOR	De iniciativa do Centro de Cultura Manuel Querino, o programa traz a agenda dos eventos culturais de Salvador.
15:00	ECONOMÍDIA – RAUL MONTEIRO	No programa o apresentador Raul Monteiro e convidados discutem a atividade econômica no Brasil e no mundo.
16;00	DIRETO DA REDAÇÃO - DIRETO DA REDAÇÃO	Flash direto da redação da TV Câmara, trazendo as principais notícias da cidade, do país e do mundo.
16:10	POLÍTICA NA MESA	No programa os apresentadores Osvaldo Lyra e Alexandre Galvão recebem um(a) convidado(a) para falar sobre política.
17:10	SOTERARTE AGENDA- LIANA CARDOSO	O programa "Soterarte Agenda" traz curiosidades da nossa cultura e arte.
17:20	COLETIVA - CINTIA KELLY E ANDRÉ LUÍS	O programa recebe alguns nomes importantes do jornalismo para uma conversa com os apresentadores Cíntia Kelly e André Luís.
18:20	CÂMARA EM AÇÃO	Resumo das Sessões Ordinárias que acontecem ao vivo no Plenário Cosme de Farias, onde são discutidos assuntos de interesse público.

*** Programação sujeita a alteração sem aviso prévio.**